

**MUNICÍPIO DE LAGUNA**  
**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024-FLC**

**CONVOCAÇÃO E FÓRUM DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAGUNA – CMPC.**

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, Adriana do Carmo, coordenadora-geral do Sistema Municipal de Cultura, consoante preceitua a Lei Municipal n.º 1.827/2015 em seu art. 36, I, **CONVOCA** os interessados para participarem do **V Fórum de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Laguna - CMPCL**, no dia 20 de abril de 2024, às 14:00 horas, ocasião em que serão realizadas as eleições dos representantes setoriais das categorias previstas no art. 39, II da Lei n.º 1.827/2015.

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

Art. 1º - O V Fórum para o Conselho de Políticas Culturais de Laguna será realizado no dia 20 de abril de 2024, às 14:00 horas no Cine Teatro Mussi, estabelecido na Av. Colombo Machado Salles, centro histórico de Laguna/SC.

Art. 2º - O “V Fórum para o Conselho de Políticas Culturais de Laguna” tem como objetivos:  
I – Formar Conselho Municipal de Políticas Culturais com representações dos setores culturais;  
II – Envolver a comunidade artística na discussão da cultura.

Art. 3º - Fica convocada a Assembleia de eleição, para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, objetivando o preenchimento das seguintes vagas das representações da sociedade civil em acordo com o art. 39, II da Lei n.º 1.827/2015.:

**09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representados a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo:**

- I - Setorial de Artes visuais; (inclui Arquitetura);
- II - Setorial de Audiovisual/Cinema;
- III - Setorial de Cultura Popular; (inclui Carnaval);
- IV - Setorial de Artesanato, Pesca;
- V- Economia Solidária, Criativa e Gastronomia Tradicional;
- VI- Economia Afro, Indígena;
- VII - Setorial de Diversidade; (LGBTQIAPN+ e outros)
- VIII - Setorial de Música/Dança; (inclui Hip Hop)
- IX - Setorial de Literatura/Teatro;

Art. 4º - Os membros do CMPC e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período se for representante novo.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros governamentais e 2 (dois) membros da sociedade Civil, abaixo designados:

I - Andre Felipe da Rosa – Presidente - FLC

II – Vinícius Lauffer dos Santos – Assessor de Políticas Culturais - FLC

III – Andreia Cleusa Nunes – Setorial de Audiovisual

IV – Antonizia Lima Oliveira- Setorial de Artes Visuais.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no CMPC para o mandato referente ao biênio 2024/2026, conforme as normas deste edital.

§1º A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§2º A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão, com direito à voz.

## CAPÍTULO III

### DOS CANDIDATOS

Art. 7º - São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I – Ser residente da cidade de Laguna no mínimo há dois anos, devendo apresentar comprovante de residência atual. Caso não esteja em seu nome, apresente declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel.

II – Ser maior de 18 anos.

III – Não ser detentor de cargo em comissão ou em função de confiança vinculada ao Município de Laguna.

IV – Comprovação de experiência no segmento (fotos, releases, portfólio, publicações, materiais de mídia, declarações, histórico-cultural e etc.);

Parágrafo único. O candidato a representante da sociedade civil no CMPC deverá inscrever-se mediante formulário próprio, físico ou online, previsto no ANEXO I, encaminhando os documentos para validação dentro do prazo de inscrição, a ser realizada pela Comissão Eleitoral após análise dos documentos encaminhados.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O período das inscrições dos candidatos e dos participantes do Fórum, com direito a voto, será do dia 25 de março, pessoalmente na sede da Fundação Lagunense de Cultura -FLC, situada no Cine Teatro Mussi, localizado na Av. Colombo Machado Sales, S/N, Centro - CEP 88790-000 – Laguna/SC, das 13h às 18h, ou através de formulário online, até o dia 18 de abril. E no dia 20 de abril durante o V Fórum de Cultura de Laguna, das 14h às 17h, sendo obrigatório o candidato no ato da inscrição apresentar os documentos especificados no artigo 07º.

- I – A inscrição realizada na última eleição poderá ser validada e reutilizada na presente eleição, mediante solicitação do participante;
- II - O agente cultural participante poderá se inscrever em apenas dois segmentos culturais;
- III – O agente cultural poderá se inscrever como candidato em apenas um segmento cultural;

a) Os candidatos que optarem por realizar sua inscrição através de formulário online deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/Q5LSz2qhwkYhURS89>

b) Caso o agente cultural candidato decida na hora do pleito pela mudança para ser candidato em outro segmento na qual não tenha candidato inscrito, ele poderá mudar sua candidatura para o novo segmento, desde que ele esteja inscrito como agente cultural no segmento pretendido.

§1º. Na falta de candidato a qualquer segmento poderá o segmento em específico entres seus agentes culturais presentes no momento da votação, votar por aclamação desde que o escolhido esteja com as documentações exigidas no artigo 07º.

§2º. No caso do não preenchimento das vagas no dia 20 de abril, será aberto novo período de inscrições para a(o) candidata (o) dos segmentos que não obtiverem suas vagas preenchidas com a data ainda a ser definida pela Fundação Lagunense de Cultura – FLC, sendo que a eleição para preenchimento das vagas não preenchidas não ultrapasse o ano de 2024.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 09º - Terão direito a voto:

- I – Os participantes inscritos e presentes, nos seus respectivos segmentos;
- II – Os candidatos inscritos e presentes, nos seus respectivos segmentos;

Art. 10 - A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta finalidade, no dia 20 de abril, às 14:00 horas, durante o V Fórum de Cultura de Laguna.

Parágrafo único. Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentre os presentes e ou por aclamação se não houver candidato inscrito em algum segmento, e serão referendados na Assembleia.

Art. 11 - A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§1º O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.

§2º Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§3º Caso o empate, será eleito o candidato com mais idade.

## OS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 12 - Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho.

Art. 13 - Após publicação do Decreto de Nomeação, os Conselheiros serão convocados para Posse em reunião do conselho.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Na hipótese de desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente e ficando como suplente o terceiro mais votado. No caso da desistência do titular e do suplente haverá nova eleição em Fórum Setorial.

Art. 15 - As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do CMPC, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

Laguna, 21 de março de 2024.

Andre Felipe da Rosa  
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura.